

EDITAL Nº02/2025 – PROEX-DEU

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de inscrição e seleção para o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBIS, vigência 2024-2025 **CADASTRO RESERVA** - para Projetos, Programas e/ou Prestação de Serviços Extensionistas.

A implantação das bolsas por meio deste Edital fica condicionada à disponibilidade decorrente de eventuais desistências dos(as) bolsistas atuais. Professores(as) orientadores(as) que já tenham sido contemplados com 2 (duas) bolsas de extensão das modalidades PIBIS (Edital PROEX/DEU nº 11/2024) ou BIC (Edital PROPEP/DIPES/DIC nº 03/2024), ambos referentes à Chamada Pública 08/2024 - Fundação Araucária, não poderão orientar novos bolsistas, ainda que classificados neste Edital.

As inscrições deverão ser encaminhadas à PROEX por meio de formulário eletrônico de Solicitação de Bolsa de Extensão, via página do Portal de Bolsas - UEPG, pelo link: https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proex/propostas/bolsas_index.php no período de 12/03/2025 a 19/09/2025.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1. Incentivar a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão universitária;
- 1.2. Favorecer o acesso e a integração dos estudantes ingressantes no ensino superior por meio do sistema de cotas sociais à cultura acadêmica;
- 1.3. Promover, por meio da extensão universitária, a aproximação de discentes de graduação com atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação em todas as áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária, ou que apontam aderência a algum dos ecossistemas de inovação e áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia, e das transversais, a saber:

Áreas prioritárias do CCT-Paraná:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

- 1.4. Valorizar a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos (ver www.odsbrasil.gov.br).

2. ITENS FINANCIÁVEIS:

- 2.1. Bolsas de Extensão para alunos de cursos de graduação com plano de trabalho de 20 h (vinte horas), pelo prazo de até 06 (seis) meses, com valor individual mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), respeitando os limites da Chamada Pública 08/2024, sendo que **10% das bolsas deverão ser destinados aos projetos vinculados aos NAPIS**;
- 2.2. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para bolsas aos alunos participantes de projetos ou programas de Extensão Universitária.

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de Inscrições no Sistema <i>Online</i>	De 12.03 a 18.03.2025
Período de Avaliação pela Comissão de Assessoramento Técnico-Científico	De 19.03 a 24.03.2025
Publicação do Resultado de Classificação Preliminar	A partir de 25.03.2025
Interposição de Recursos	Até 02 (dois) dias úteis a partir da publicação do Edital de Resultado de Classificação Preliminar
Publicação do Resultado de Classificação Final	A partir de 28.03.2025

4. HABILITAÇÃO:

4.1. Do(a) professor(a) orientador(a)

Docentes de carreira da UEPG possuidores do título de Doutor ou Mestre, regime de 40h (quarenta horas), que estejam em pleno exercício das atividades de Extensão Universitária (Coordenador(a) de Programa ou Coordenador(a)/Supervisor(a) de Projeto de Extensão ou Projeto de Extensão modalidade Prestação de Serviços) e **que não possuam pendências de relatórios (anuais e finais) no sistema de gerenciamento de propostas da PROEX.**

4.1.1 Documentação de **caráter obrigatório** que deverá ser inserida no Sistema *Online* de Inscrições para comprovação da Habilitação do Professor(a) Coordenador(a) de Programa ou Coordenador(a)/Supervisor(a) de Projeto de Extensão. Obs.: Somente serão aceitos arquivos em pdf, com exceção da inserção do nº de Identificação da Proposta de Extensão.

- Número de Identificação da Proposta de Extensão no Sistema Online de Programas e Projetos da PROEX (vide folha inicial do protocolo eletrônico);
- Currículo na Plataforma Lattes do CNPq completo e atualizado com produção referente ao período de 2021, 2022 e 2023 e que deve incluir o cadastro do Programa ou Projeto de Extensão ao qual deseja concorrer neste Edital.

*** Na descrição do Programa ou Projeto deverá conter informações referentes ao Formulário nº 1 – Avaliação Geral do Programa ou Projeto de Extensão que está em anexo (ANEXO II) neste Edital.**

*** A produção a ser considerada deverá, obrigatoriamente, estar destacada (ferramenta “**realçar texto**”) no Currículo Lattes (não serão aceitas outras formas de destaque), caso**

contrário, a inscrição será indeferida. Somente pontuará a produção que estiver associada ao Programa ou Projeto de Extensão inscrito.

*** A inclusão de produção de períodos anteriores ou posteriores implicará no indeferimento da proposta.**

4.1.2 Quanto à documentação de **caráter obrigatório** que deverá ser inserida no Sistema *Online* de Inscrições para comprovação dos itens da Ficha de Avaliação de Títulos e Produção Científica do(a) Professor(a) Orientador(a), Formulário nº 1 - Avaliação Geral do Programa ou Projeto de Extensão:

a) A veracidade das informações prestadas no Sistema *Online* será atestada pelo próprio Coordenador ou Supervisor da proposta por meio de um *checkbox* inserido no Sistema *Online* de Inscrições.

A falta de algum dos itens mencionados, implicará no indeferimento da inscrição do(a) proponente.

4.2 Do(a) acadêmico(a) bolsista

a) O(A) acadêmico(a) deve estar regularmente matriculado(a) e frequentando curso de graduação na UEPG no período de vigência do Programa;

b) São elegíveis os(as) acadêmicos(as) que tenham ingressado na UEPG por meio do sistema de **cotas para escola pública** (acadêmico(a) aprovado(a) em processo seletivo que tenha previsto essa condição para seu ingresso no ensino superior e que sejam oriundos(as) de escolas públicas, que tenham cursado no mínimo duas das últimas quatro séries do ensino fundamental e todas as séries do ensino médio em escola pública municipal, estadual ou federal, sendo possível a exceção de um ano letivo - 3º ano do ensino médio - cursado em escola particular);

c) Não deve estar cursando último ano da graduação.

4.2.1 Documentação de **caráter obrigatório** que deverá ser inserida no Sistema *Online* de Inscrições para comprovação dos itens da Habilitação do(a) Acadêmico(a) Bolsista. Obs.: Somente serão aceitos arquivos em pdf.

a) Documento que comprove estar matriculado em 2025 (certidão de matrícula);

b) Currículo na Plataforma Lattes do CNPq atualizado no ano de 2024 (constando as atividades atualizadas até 2024);

c) Plano de Trabalho Individual do(a) Bolsista de Extensão (ANEXO I) indicado(a), **datado e assinado pelo(a) Professor(a) Orientador(a) proponente da inscrição e pelo(a) bolsista.** No Plano de trabalho, as atividades a serem realizadas no Projeto/Programa devem estar **descritas detalhadamente**. Os planos de trabalho de alunos(as) com idade inferior a 18 (dezoito) anos devem ser assinados também pelos responsáveis legais.

A comprovação dos itens da habilitação de todos(as) os(as) discentes indicados é obrigatória. Na falta de documentos de qualquer um(a) dos(as) alunos(as), a inscrição do(a) proponente sofrerá indeferimento.

4.2.2 Disposições sobre o acúmulo de bolsas e atividades remuneradas

- a) As bolsas PIBIS poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, mediante anuência do coordenador do projeto ou orientador e desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, **com exceção do acúmulo com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais e das vedações expressamente dispostas na legislação vigente;**
- b) Será permitido o acúmulo da bolsa PIBIS com bolsa referente ao Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE), assim como com auxílio transporte, auxílio combustível, auxílio alimentação, bem como outros auxílios de cunho social;
- c) É permitido ao(à) bolsista ser inscrito(a) como Microempreendedor(a) individual (MEI), desde que não haja compatibilidade de horários;

5 ESCLARECIMENTO SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - COTAS - PIBIS/BIC

- 5.1 A Universidade Estadual de Ponta Grossa, contemplada com recursos para bolsas com a proposta institucional para a Chamada Pública 08/2024 da Fundação Araucária correspondente ao Programa Institucional de Apoio a Inclusão Social Pesquisa e Extensão Universitária - PIBIS 2024/2025, tem um CONVÊNIO INSTITUCIONAL ÚNICO para atendimento aos Programas de Iniciação Científica para cotistas da PROESP e da PROEX.
- 5.2 Para distribuição de bolsas segue-se as normas da Fundação Araucária definidas na Chamada Pública 08/2024 na qual cada professor (a) deverá orientar no máximo até 2 (dois) bolsistas, incluindo PIBIS (PROEX- UEPG) e BIC (PROESP-UEPG) vigentes em 2024/2025.
- 5.3 Caso sejam contemplados mais de 2 (dois) discentes entre Projetos/Programas do(a) mesmo(a) Orientador(a) na mesma Chamada Pública, entre PIBIS e BIC, o professor orientador deverá realizar a escolha pelo(a) discente que será beneficiado(a) pela bolsa.
- 5.4 **Não será permitida a concessão de bolsa a descendente, ascendente, cônjuge, companheiro/a ou qualquer parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ou por afinidade, do coordenador ou orientador do projeto, conforme disposto no decreto 2.485/2019.**

6 OBRIGAÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) COORDENADOR(A) DE PROGRAMA OU COORDENADOR(A)/ SUPERVISOR(A) DE PROJETO DE EXTENSÃO, CONTEMPLADO COM BOLSAS DE EXTENSÃO:

- 6.1 Supervisionar a frequência e as atividades a serem desenvolvidas pelos(as) acadêmicos(as) bolsistas, junto ao Programa ou Projeto de Extensão;
- 6.2 Orientar os(as) bolsistas na elaboração e execução de:
 - 6.2.1 Plano de trabalho (carga horária 20 horas semanais), no qual as atividades a serem realizadas pelo bolsista devem estar descritas detalhadamente e assinado pelo coordenador e bolsista;
 - 6.2.2 Relatórios (parcial e final), elaborando juntamente com o bolsista o relatório parcial, na metade do período de vigência do Programa, a contar da assinatura do Termo de Compromisso, e ao final do período o relatório final, descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas pelo bolsista com a devida carga horária. Em anexo devem

constar fotos do trabalho com a comunidade, além de certificados de participação em eventos e materiais produzidos. **A não entrega do relatório na data solicitada, acarretará em suspensão da bolsa do mês vigente;**

- 6.3 Apresentação do trabalho desenvolvido no período em que o(a) acadêmico(a) recebeu a bolsa, que deve ser submetido pelo bolsista em evento de extensão: Encontro Conversando sobre a Extensão/Encontro Anual de Extensão Universitária (CONEX/EAEX) promovido pela PROEX/UEPG e/ou outro evento similar de Extensão, referentes à vigência deste Edital.
- 6.4 Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.
- 6.5 Comunicar oficialmente, via SEI, o desligamento do(a) acadêmico(a) da bolsa quando da desistência do(a) bolsista. Obs. Não será permitida a substituição de bolsista nos últimos 3 (três) meses de vigência do Programa.
- 6.6 **Responsabilizar-se em manter o seu Programa ou Projeto de Extensão vigente durante o período de validade do Edital.** Se necessário, realizar uma nova submissão (sistema *online*) da mesma proposta (**60 dias antes da data final**), mantendo o vínculo de permanência da(s) bolsa(s) acadêmica(s) de auxílio financeiro. **O sistema de inscrição não aceitará que sejam inscritos Projetos, Programas e/ou Prestação de Serviço com data final de até 60 dias da data da inscrição. A nova submissão só será aceita pelo sistema de inscrição após aprovação.**
- 6.7 Devolver os valores referentes à bolsa de auxílio financeiro para a Fundação Araucária e UEPG caso NÃO se cumpra algumas das prerrogativas elencadas acima.

7 OBRIGAÇÕES DO(A) ACADÊMICO(A) BOLSISTA CONTEMPLADO(A) COM A BOLSA DE EXTENSÃO

- 7.1 Não acumular bolsa com outras atividades remuneradas de igual natureza (recursos estaduais), podendo acumular com as atividades, bolsas e auxílios descritas no tópico 4.2.2.
- 7.2 Assinar Termo de Compromisso como acadêmico(a) bolsista e cumprir os compromissos assumidos.
- 7.3 Desenvolver as atividades estabelecidas pelo(a) professor(a) orientador(a), descritas no Plano de Trabalho do(a) Bolsista e, cumprir uma carga horária de 20h (vinte horas) semanais.
- 7.4 Apresentar seu trabalho, individualmente, na modalidade comunicação oral ou produto, desenvolvido no Programa ou Projeto de Extensão, no Encontro Conversando sobre a Extensão/Encontro Anual de Extensão Universitária (CONEX/EAEX) e/ou outro evento similar de extensão.
- 7.5 Elaborar, juntamente com o(a) Professor(a) Orientador(a), o relatório técnico parcial, na metade do período de vigência do Programa, a contar da assinatura do Termo de Compromisso e o relatório técnico final (12 meses) no término da vigência, anexando certificado de apresentação de trabalho no Encontro Conversando sobre a Extensão/Evento Anual de Extensão Universitária (CONEX/EAEX) e/ou de outro evento similar de Extensão. Nos relatórios, as atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista devem estar descritas

detalhadamente, com fotos dos momentos com a comunidade e materiais desenvolvidos. **A não entrega do relatório na data solicitada, acarretará o cancelamento da bolsa do mês vigente.**

- 7.6 Incluir o nome do(a) Professor(a) Orientador(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários.
- 7.7 Possuir conta bancária no Banco do Brasil no momento no qual for convocado para assumir a bolsa.
- 7.8 Preencher o cadastro no Sistema de Documentação do Bolsista de Extensão;
- 7.9 Assinar e entregar os recibos emitidos pela PROEX no prazo estabelecido. **Caso o(a) bolsista não entregue os recibos, não poderá receber a bolsa;**
- 7.10 Devolver os valores referentes à bolsa de auxílio financeiro para a Fundação Araucária caso **NÃO** se cumpra algumas das prerrogativas elencadas acima

8 INSCRIÇÕES:

- 8.1 A inscrição no Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária – PIBEX, vigência 2024-2025, **será realizada exclusivamente pelo(a) Professor(a) Coordenador(a) de Programa ou Coordenador(a)/Supervisor(a) de Projeto de Extensão e Projeto de Extensão modalidade Prestação de Serviços**, que constem na equipe executora da Proposta de Extensão cadastrada no sistema *online* de Programas e Projetos da PROEX. As inscrições deverão ser encaminhadas à PROEX por meio de formulário eletrônico de solicitação de Bolsa de Extensão, pelo link https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proex/propostas/bolsas_index.php.
- 8.2 É de responsabilidade do(a) professor(a) Coordenador(a) de Programa ou Coordenador(a)/Supervisor(a) de Projeto de Extensão, a anexação no Sistema *Online* de Inscrição de todos os documentos de **caráter obrigatório** que comprovem a **habilitação do Professor(a) Orientador(a)** e do(a) **Acadêmico(a) Bolsista**, vide item 4 deste Edital, bem como dos itens constantes no Formulário de Avaliação Geral e de Avaliação Específica.
- 8.3 Cada Professor(a) Coordenador(a) ou Supervisor(a) poderá inscrever até **duas propostas** de extensão (Programa ou Projeto de Extensão e Projeto de Extensão Modalidade Prestação de Serviços) neste edital e deverá estar ciente que, por exigência da Fundação Araucária, poderá orientar até 02 (dois/duas) alunos(as) do Programa PIBIS e/ou BIC vigentes em 2024/2025.
- 8.4 Professor(a) Coordenador(a) de Programa ou Coordenador(a)/Supervisor(a) de Projeto de Extensão poderá participar deste Edital indicando **até 02(dois/duas) alunos(as) por Programa ou Projeto de Extensão.**
- 8.5 É vedada a indicação do(a) mesmo(a) acadêmico(a) em mais de um Programa ou Projeto de Extensão, inscritos neste Edital.
- 8.6 É vedada a inscrição de acadêmicos matriculados no último ano de graduação.

8.7 A seleção de acadêmicos segundo o perfil do Programa ou Projeto de Extensão é de inteira responsabilidade do(a) Professor(a) Coordenador(a)/Supervisor(a) que realizará a inscrição.

9 CRITÉRIOS DE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:

A inscrição será indeferida nos seguintes casos:

- Falta de documentos obrigatórios;
- Falta de atualização do currículo Lattes no período exigido no presente edital;
- Inadimplência de relatórios (anuais e finais) do Projeto ou Programa e/ou Prestação de Serviço de extensão no sistema de gerenciamento de propostas da PROEX;
- Falta de data e assinatura no plano de trabalho (bolsista e orientador);
- Falta de destaque com a ferramenta “**realçar texto**” no Currículo Lattes;
- Inclusão de produção de períodos anteriores ao triênio avaliado.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

10.1 A distribuição de bolsas ocorrerá na forma de rodadas, o que significa que, respeitando-se o número de bolsas, serão atendidos, na primeira rodada, todos os professores inscritos para, só então, iniciar a segunda rodada de distribuição de bolsas.

10.2 Considerando-se a classificação, na primeira rodada de distribuição de bolsas será concedida 01 (uma) bolsa para o(a) 1^{o/a} aluno(a) indicado(a) pelo(a) Professor(a) Orientador(a) no Programa/Projeto em que tiver obtido maior pontuação.

10.3 Atendidos todos os inscritos na primeira rodada, iniciar-se-á a distribuição em segunda rodada. Neste momento, seguindo a mesma classificação, serão atribuídas bolsas para o(a) 2^{o/a} aluno(a) do mesmo Programa/ Projeto ou, no caso de professores que se inscreveram com 2 (duas) propostas diferentes, o(a) 1^{o/a} aluno(a) do 2^o Programa/Projeto (que obteve menor pontuação).

10.4 O acompanhamento das atividades do acadêmico bolsista durante o período da concessão da bolsa de extensão será de responsabilidade do Professor(a) Orientador(a) Coordenador(a) do Programa ou Coordenador(a)/Supervisor(a) Projeto de Extensão;

10.5 Como regra, em nenhuma circunstância, o(a) Professor(a) poderá repassar a orientação de seu(s) aluno(s) a outro(a) professor(a).

10.6 É vedada a participação do(a) professor(a) que estiver afastado ou tiver previsão de afastamento da UEPG durante o período de concessão da bolsa.

10.7 O(a) professor(a) assume o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais das informações apresentadas no Sistema *Online* de Inscrição.

10.8 Não será permitida a concessão de bolsa a descendente, ascendente, cônjuge, companheiro/a ou qualquer parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ou por

afinidade, do coordenador ou orientador do projeto, conforme disposto no decreto 2.485/2019.

- 10.9 Este Edital prevê a interposição de recursos administrativos fundamentados de forma individual, oficializada via Sistema Eletrônico de Informações da UEPG - SEI, encaminhada à unidade PROEX-CATEC (Comissão de Assessoramento Técnico-Científico). Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por outro meio, fora do prazo ou após a homologação do resultado final. O docente candidato terá 02 (dois) dias úteis, conforme cronograma de execução, item 3 deste Edital, a contar da publicação do edital de resultado preliminar para interpor recurso.
- 10.10 A PROEX não se responsabiliza por omissões ou erros advindos da falta de leitura do total teor deste Edital.
- 10.11 A implementação deste edital está condicionada à liberação de bolsas por meio da desistência de bolsistas.
- 10.12 As atividades remuneradas pelas bolsas desse edital só podem ser iniciadas após aprovação da Fundação Araucária.
- 10.13 A PROEX entrará em contato com os(as) orientadores(as), por e-mail, quando da disponibilidade de bolsas.
- 10.14 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Assessoramento Técnico Científico da PROEX.

Ponta Grossa, 11 de março de 2025.

Marina Tolentino Marinho
DIRETORA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Beatriz Gomes Nadal
PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS CULTURA

ANEXO I
**CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO
SOCIAL, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBIS**

Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista

1. IDENTIFICAÇÃO

Instituição/Campus	
Pesquisador(a) responsável pelo bolsista	
Nome do(a) bolsista	

SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO(A) BOLSISTA

1 Elaborar e apresentar trabalho no Encontro Conversando sobre Extensão/Encontro Anual de Extensão Universitária de organizado pela PROEX/UEPG ou em outro evento similar de Extensão;
2 Elaborar o Relatório técnico parcial e o Relatório técnico final, descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas pelo bolsista, anexando fotos dos momentos com a comunidade, certificados de participação em eventos e materiais produzidos.
3
4
5
(adicionar mais linhas se necessário)

Declaração

- I. *Declaramos para os devidos fins que o(a) estudante selecionado(a) por esta instituição para participar como bolsista do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**, não acumulará bolsa de qualquer outra natureza ou manterá vínculo empregatício enquanto permanecer bolsista desta Chamada Pública, com exceção dos alunos aprovados nos PIs relacionados ao Programa Internacional de Mobilidade para Pesquisa com um parceiro da indústria no Canadá e/ou Brasil – FA/Mitacs e do que foi estabelecido nos Atos 39 e 122/2024 da Fundação Araucária.*
- II. *O tratamento dos dados coletados no âmbito desse Programa se dará de acordo com os artigos 7, IV e 11, II, c da Lei 13.709/18.*

ASSINATURAS

<i>Os abaixo-assinados declaram que o presente documento foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.</i>	
Local e data:	
<i>Assinatura do Bolsista</i>	<i>Assinatura do Pesquisador Responsável pelo bolsista</i>
<i>Aprovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente nos Institutos de Pesquisa</i>	

	Total (A)				200
1.4 O projeto ou programa de extensão tem parcerias públicas ou privadas:	Máximo de 300 pontos no triênio				
1.4.1. Não formalizadas	50	0	0	0	0
1.4.2. Formalizadas por convênio ou Termo de Cooperação	100	0	0	0	0
	Total (B)				300
SUB-TOTAL 1 (A+B) MÁXIMO DE 500 PONTOS NO TRIÊNIO					500
2. INTERDISCIPLINAR - máximo de 210 pontos no triênio					
2.1 O projeto ou programa de extensão é:					
2.1.1. Intersetorial, com envolvimento com mais de 02 setores	70	0	0	0	0
2.1.2. Intersetorial, com envolvimento de até 02 setores	50	0	0	0	0
2.1.3. Intra-setorial com envolvimento de mais de 01 Departamento de Ensino	30	0	0	0	0
	Total (C)				210
3. INDISSOCIABILIDADE ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO - Máximo de 150 pontos no triênio					
3.1 O projeto ou programa de extensão envolve:					
3.1.1. Unicamente Extensão	30	0	0	0	0
3.1.2. Articulação Pesquisa	40	0	0	0	0
3.1.3. Articulação Ensino	40	0	0	0	0
3.1.4. Articulação Ensino-Pesquisa	50	0	0	0	0
	Total (D)				150
4. ENVOLVIMENTO EMPREENDEDORISMO/INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Máximo de 750 pontos no triênio					
4.1 O projeto ou programa envolve:					
4.1.1. Desenvolvimento de processos e/ou técnicas inovadoras e/ou Produtos	50	0	0	0	0
4.1.2. Pedido de Depósito de Patente/Modelo de Utilidade	50	0	0	0	0
4.1.3. Patente/Modelo de Utilidade Concedida	100	0	0	0	0
4.1.4. Geração de Software sem Registro	25	0	0	0	0
4.1.5. Registro de Softwares	50	0	0	0	0
4.1.6. Marcas Registrada	100	0	0	0	0
4.1.7. Orientação para Projetos da Empresa Junior (1 ponto por Hora) máx 25 pontos/ano	25	0	0	0	0
4.1.8. Supervisor de Empresa Junior (25 pontos/ano)	25	0	0	0	0
4.1.9. Transferência de Tecnologia	100	0	0	0	0
4.1.10. Mentorias, coach, palestras/eventos para startups/incubadas (1 ponto/hora) max.25 pontos/ano	1	0	0	0	0

4.1.11 Participação em banca de hackatons e/ou similares (1 ponto/hora) máx.25 pontos/ano	1	0	0	0	0
Total (E)					750

5. PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS - Máximo de 375 pontos no triênio

5.1 O projeto ou programa de extensão envolve:					
5.1.1 Alunos de Graduação	70	0	0	0	0
5.1.2 Alunos de Pós-Graduação	35	0	0	0	0
5.1.3 Egressos	20	0	0	0	0
Total (F)					375
SUB-TOTAL 2 (C+D+E+F) MÁXIMO DE 1485 PONTOS NO TRIÊNIO					1485

FORMULÁRIO 2 - GRUPO 2 - PRODUÇÃO ACADÊMICA (AVALIAÇÃO ESPECÍFICA)

IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

1 – Pontuação referente a atividades de extensão registradas na PROEX, de 2021 a 2023					
1.1 Coordenador de Programa	100 (por programa)				0
1.2 Coordenador de Projeto	70 (por projeto)				0
1.3 Supervisor de Projeto (máximo 3)	35 (por projeto)				0
1.4 Orientação de bolsista de extensão	15 (por aluno)				0
1.5 Coordenador de evento e/ou curso	15 (por evento/curso)				0
Total (G)					
SUB-TOTAL 3 (G) NÃO TEM LIMITE MÁXIMO					

GRUPO 2 - PRODUÇÃO ACADÊMICA

2 Artigos completos publicados em periódicos - máximo de 900 pontos no triênio					
2.1 Com ISSN (máximo 6 no triênio)	100	0	0	0	0
2.3 Não Indexados (máximo 6 no triênio)	50	0	0	0	0
Total (H)					900
3 Livros/capítulos (máximo de 1380 pontos no triênio)					
3.1 Livros com ISBN (máximo 6 no triênio)	200	0	0	0	0
3.2 Capítulos de Livros com ISBN (máximo 6 no triênio)	100	0	0	0	0
3.3 Livros sem ISBN (máximo 6 no triênio)	80	0	0	0	0
3.4 Capítulos de Livros sem ISBN (máximo 6 no triênio)	50	0	0	0	0
Total (I)					1380
4 Textos em jornais e revistas (máximo de 150 pontos no triênio)					

4.1 Entrevistas, reportagens em jornais, revistas, rádios e outras mídias (máximo de 6 no triênio)	25	0	0	0	0
	Total (J)				150
5 Trabalhos completos publicados em Anais de Congressos (máximo de 2100 pontos no triênio)					
5.1 Eventos Internacionais (até 15 no triênio)	80	0	0	0	0
5.2 Eventos Nacionais (até 15 no triênio)	60	0	0	0	0
	Total (K)				2100
6 Resumos expandidos publicados em Anais de Congressos (máximo de 1540 pontos no triênio)					
6.1 Eventos Internacionais (até 15 no triênio)	60	0	0	0	0
6.2 Eventos Nacionais (até 15 no triênio)	40	0	0	0	0
	Total (L)				1540
7 Resumos publicados em Anais de Congressos (máximo de 450 pontos no triênio)					
7.1 Eventos Internacionais (até 15 no triênio)	20	0	0	0	0
7.2 Eventos Nacionais (até 15 no triênio)	10	0	0	0	0
	Total (M)				450
8 Apresentação de trabalhos em eventos (máximo de 750 pontos no triênio)					
8.1 Eventos Internacionais (até 5 no triênio)	50	0	0	0	0
8.2 Eventos Nacionais (até 5 no triênio)	40	0	0	0	0
8.3 Eventos Regionais (até 5 no triênio)	30	0	0	0	0
8.4 Eventos Locais (até 5 no triênio)	20	0	0	0	0
	Total (N)				750
9 Organização de eventos científicos (máximo de 225 pontos no triênio)					
9.1 Coordenador(a) Geral (até 3 no triênio)	50	0	0	0	0
9.2 Assessor ou Coordenador de Área (até 3no triênio)	25	0	0	0	0
	Total (O)				225
10 Ministrante de minicursos e oficinas (máximo de 180 pontos no triênio)					
10.1 Até 08 horas de carga horária (até 6 no triênio)	20	0	0	0	0
10.2 Acima de 08 horas de carga horária (até 6 no triênio)	40	0	0	0	0
	Total (P)				180
11 Produção técnica ou artística vinculada ao programa/projeto de extensão (máximo de 900 pontos no triênio)					
11.1 Desenvolvimento de Material Didático ou Instrucional (até 9 no triênio)	50	0	0	0	0
11.2 Vídeos, Websites, Redes Sociais, Blogs (até 9 no triênio)	50	0	0	0	0

11.3 Produto Tecnológico (até 9 no triênio)	50	0	0	0	0
11.4 Produções Artísticas (até 9 no triênio)	50	0	0	0	0
11.5 Participação como expositor/produtor em exposições artísticas/culturais (até 9 no triênio)	50	0	0	0	0
11.6 Organização/curadoria de exposições artísticas, eventos culturais/artísticos artes visuais, música, dança, cênicas) (até 9 no triênio)	50	0	0	0	0
	Total (Q)				900
SUB-TOTAL 4 (H+I+J+K+L+M+N+O+P+Q) MÁXIMO NO TRIÊNIO = 8575					8575
GRUPO 3 OUTRAS ATIVIDADES (máximo de 2160 pontos no triênio)					
12. Consultor AD HOC de Órgãos de Fomento vinculados a extensão universitária(até 6 no triênio)	50	0	0	0	0
13. Membro de conselho Editorial em Periódicos indexados da área de Extensão (até 6 no triênio)	50	0	0	0	0
14. Consultor ou Revisor de Periódico na área da Extensão Universitária (até 6 no triênio)	50	0	0	0	0
15. Membro de conselho Editorial em Periódicos indexados (até 6 no triênio)	30	0	0	0	0
16. Consultor ou Revisor de Periódico (até 6no triênio)	30	0	0	0	0
17. Coordenador de Sessão de Apresentação de Trabalhos no CONEX/ ano(até 3 no triênio)	50	0	0	0	0
18. Parecerista do CONEX/ano (até 3 no triênio)	50	0	0	0	0
19. Coordenador de sessão de apresentaçãode trabalhos em eventos de extensão (até 6 no triênio)	50	0	0	0	0
20.Pareceristas de eventos de extensão (até 6 no triênio)	50	0	0	0	0
	Total (R)				2160
SUB-TOTAL 5 (R) MÁXIMO NO TRIÊNIO = 2160					2160
PONTUAÇÃO FINAL - SUB TOTAL (1+2+3+4+5)					